

## **REGULAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

### **Artigo 1.º**

#### **Enquadramento jurídico**

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2021, de 16 de abril, “fica reservada às instituições de ensino superior a utilização dos termos pós-graduação, formação pós-graduada”, para os cursos não conferentes a grau.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as regras gerais relativas à organização e funcionamento dos estudos de Pós-Graduação ministrados pelo Instituto Superior de Gestão – Business & Economics School (doravante ISG).

### **Artigo 3.º**

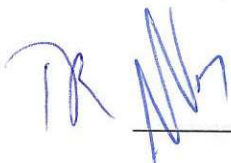
#### **Objetivo dos Estudos de Pós-Graduação**

Os estudos de Pós-Graduação têm como objetivo assegurar que o(a) aluno(a) adquira técnicas e conhecimentos em várias áreas e domínios profissionalizantes, científicos, práticos e tecnológicos, sem conferir qualquer grau académico.

### **Artigo 4.º**

#### **Condições de acesso**

1. Os (As) candidato(as) a qualquer curso terão que possuir o grau de licenciado(a) ou superior, em qualquer ramo do conhecimento, devendo fazer prova através da entrega do certificado de habilitações correspondente, na sua forma original ou de uma fotocópia autenticada do mesmo.
2. A inscrição deve ser feita formalmente, no prazo limite de dez dias após a realização da matrícula e da liquidação dos valores definidos na Tabela de Emolumentos e Propinas em vigor, designadamente: a matrícula, a inscrição e o seguro escolar



3. Caso a inscrição não seja efetuada até 30 dias após o início do curso, o ISG procederá à anulação da inscrição. Não entanto, o(a) aluno(a) terá que proceder ao pagamento de 50% do valor total das propinas do curso.
4. Os (As) alunos(as) poderão requerer creditação dos ECTS para prossecução de estudos para Mestrado, feita ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, e com as alterações publicadas no Decreto-Lei n.º 63/2016 de 13 de setembro.

### **Artigo 5.º**

#### **Criação dos cursos**

1. A criação dos cursos de Pós-Graduação é decidida pela Direção do ISG, sob proposta do Departamento de Mestrados, Pós-Graduações e Formação de Executivos, cujas atribuições e competências são:
  - a) Organizar a Ficha Académica do Curso (FAC)
  - b) Organizar a Ficha da Unidade Curricular (FUC)
  - c) Definir a data de início e conclusão de cada curso
  - d) Organizar a composição do corpo docente
  - e) Elaborar o horário e o cronograma do curso
  - f) Acompanhar os candidatos
  - g) Receber a documentação do candidato para futura matrícula
  - h) Selecionar os candidatos
  - i) Identificar as necessidades de recursos humanos e materiais
  - j) Apresentar as necessidades de promoção e divulgação dos cursos
  - k) Acompanhar diariamente os cursos.
2. A proposta de criação de cada curso deve ser validada pela Direção Financeira e pela Administração da ENSINUS, Estudos Superiores, SA.
3. A responsabilidade da gestão administrativa compete aos Serviços Académicos do ISG, nomeadamente:
  - a) Inscrições, matrículas e propinas dos candidatos admitidos, nos prazos previstos no calendário escolar

- b) Emissão de pautas curriculares de cada curso
- c) Emissão das listas de presenças
- d) Emissão de diplomas e certificados.

### **Artigo 6.º**

#### **Vagas**

1. As vagas são estabelecidas pela Direção do ISG e pela Direção do Departamento de Mestrados, Pós-Graduações e Formação de Executivos.
2. Durante o período de candidaturas o número de vagas pode ser alterado.
3. A comunicação do número de vagas para cada curso é efetuada no site do ISG e comunicada nas redes sociais e demais meios de divulgação da ENSINUS, Estudos Superiores, SA.

### **Artigo 7.º**

#### **Calendário escolar e regime de funcionamento**

1. O calendário escolar de cada Pós-Graduação é elaborado pelo Departamento de Mestrados, Pós-Graduações e Formação de Executivos e deve coincidir com o calendário do ISG no que diz respeito às interrupções letivas (*e.g.*, férias do Natal, férias da Páscoa).
2. O plano de estudos de cada curso inclui:
  - a) As respetivas Unidades Curriculares (UC)
  - b) O número total de horas letivas de cada UC
  - c) O número de ECTS de cada UC
  - d) O(s) nome(s) do(s) docente(s)
  - e) A tipologia das aulas.
3. Tendo em consideração a natureza e diversidade dos cursos, os mesmos poderão funcionar com a tipologia de:
  - a) Formação normal, ministrada durante a totalidade de cada período letivo
  - b) Formação intensiva.



4. O regime de funcionamento de cada curso pode ser presencial, à distância ou misto, funcionando em período diurno ou pós-laboral.

### **Artigo 8.º**

#### **Duração**

1. Os cursos de Pós-Graduação têm uma duração mínima de 150 horas e não dispõem de duração máxima.
2. Os créditos (ECTS) são contabilizados de acordo com o número de horas de cada curso.

### **Artigo 9.º**

#### **Avaliação e assiduidade**

1. A avaliação segue o Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do ISG, com as devidas adaptações aos cursos não conferentes de grau desde que estes não possuam regulamentação própria, nomeadamente:
  - a) Para cada UC existem duas épocas de avaliação: a avaliação contínua e o exame
  - b) A avaliação contempla o regime de ensino de cada UC com momentos de avaliação teórica e/ou prática, consoante o respetivo programa
  - c) A aquisição de competências de cada UC deve ser objeto de avaliação contínua durante o período letivo, podendo a mesma ser realizada através de testes escritos, trabalhos individuais e/ou de grupo, sendo que, pelo menos, um momento de avaliação deve ser individual e ter uma ponderação mínima de 50% na classificação final
2. A metodologia de avaliação varia de acordo com especificidade de cada UC, cabendo ao docente responsável pela mesma, disponibilizar a FUC até ao segundo dia de aulas
3. Na FUC deverá constar a descrição e ponderação dos diversos momentos de avaliação
4. O controlo da assiduidade é da responsabilidade do docente de cada UC.

5. A classificação deve ser expressa em números inteiros que variam entre zero e vinte valores, sendo dez valores a nota mínima para aprovação.

#### **Artigo 10.º**

##### **Emolumentos, Propinas e outras taxas**

A inscrição nos cursos de Pós-Graduação implica o pagamento dos emolumentos e propinas, previstos no Regulamento da Tesouraria e por Despacho do Conselho de Administração.

#### **Artigo 11.º**

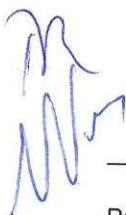
##### **Acompanhamento**

1. Os Conselhos Científico e Pedagógico do ISG asseguram, no âmbito das suas competências, o acompanhamento dos cursos de Pós-Graduação.
2. Cada Pós-Graduação possui uma coordenação científica que define as regras específicas para cada curso, em estreita articulação com o Departamento de Mestrados, Pós-Graduações e Formação de Executivos.

#### **Artigo 12.º**

##### **Colaboração e parcerias com outras instituições**

1. Os cursos de Pós-Graduação podem ser organizados em colaboração ou parceria com várias instituições (e.g., Ensino Superior, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras).
2. Cada colaboração ou parceria deve ser concretizada através de um Protocolo de Colaboração onde constem as regras de organização e funcionamento do curso, com referência ao método de ensino, responsabilidades de docência e formação, gestão financeira, identificação da coordenação científica e período de duração da colaboração.
3. A coordenação científica pode integrar responsáveis das várias instituições, cabendo-lhes a definição das regras de funcionamento, com as devidas adaptações.



### **Artigo 13.º**

#### **Creditação**

A creditação dos cursos de Pós-Graduação é efetuada nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente o Regulamento Pedagógico, o Regulamento de Avaliação e o Regulamento do 2.º Ciclo do ISG, ouvido o coordenador da Pós-Graduação e os órgãos da instituição.

### **Artigo 14.º**

#### **Certidão de conclusão e diploma**

1. O diploma ou certidão de conclusão dos cursos de Pós-Graduação é concedido mediante a aprovação na totalidade das UC's e seminários que integram os respetivos planos de estudos, mediante pedido do aluno e respetivo pagamento.
2. O valor estipulado para cada documento consta na Tabela de Emolumentos e Propinas em vigor.

### **Artigo 15.º**

#### **Pagamentos**

Os assuntos referentes aos pagamentos e procedimentos administrativos remetem respetivamente para o Regulamento da Tesouraria e para o Regulamento dos Serviços Académicos.

### **Artigo 16.º**

#### **Dúvidas e omissões**

As dúvidas de interpretação e todas as situações omissas no presente regulamento são analisadas e resolvidas por despacho do Diretor do ISG, sem prejuízo da aplicação do Código do Procedimento Administrativo.




## Artigo 17.º

### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

O Diretor do Instituto Superior de Gestão

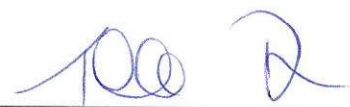


---

Professor Doutor Miguel Varela

Lisboa, 6 de maio de 2024

A Administradora da ENSINUS - Estudos Superiores, S.A.



---

Dr.ª Teresa do Rosário Damásio